



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 58/2019

“Dispõe sobre apoio à PEC nº 410/2018, sensível aos interesses da sociedade, atualmente perplexa com a ampla possibilidade de interposição de sucessivos recursos para a postergação do trânsito em julgado da pena condenatória, o que acentua o descrédito em relação ao sistema de justiça no país”.

Há leis que se crêem eternas. E constituições já se viram que nem sequer cogitaram do modo pelo qual se haviam de emendar, ou haviam de serem revistas. Tinham por imperecíveis aos seus princípios e a si mesmas. Ora. Constituição que se impõem ao tempo e esse não lhe consegue corroer os textos, ou alterá-los em discussão normal, é Constituição que só deixa ao povo, ou às gerações que nela não vêem solução para os seus destinos, o recurso da revolução.

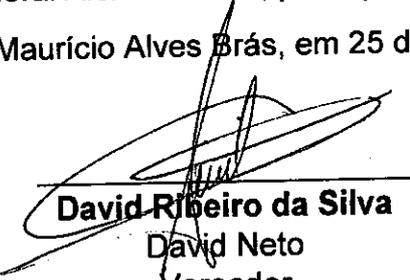
[...]

As Constituições que se fizessem inalteráveis, eternas, seriam ingênuas e imprudentes. Emendar-se, permitir alterar-se, nos indivíduos e nos grupos sociais, é sinal de sabedoria. A tendência é para mínimo de inalteráveis, de fixo, de preciso, de modo que a Ciência e a Técnica (que exigem livre disponibilidade do espírito) sirvam a Política e ao Direito. (MIRANDA. p.471)

Desse modo, apresento a presente Moção de Apoio à PEC nº 410/2018, sensível aos interesses da sociedade, atualmente perplexa com a ampla possibilidade de interposição de sucessivos recursos para a postergação do trânsito em julgado da pena condenatória, o que acentua o descrédito em relação ao sistema de justiça no país.

Requeiro que cópia desta Moção seja encaminhada à Câmara Federal - Gabinete do Deputado Federal Alex Manente, para que saiba de nosso apoio.

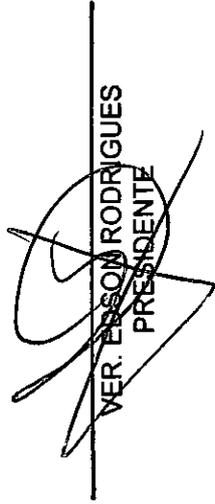
Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 25 de Novembro de 2019.

  
David Ribeiro da Silva

David Neto  
Vereador

APROVADO JAMCC DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES 26 / 11 / 2019

  
VER. ESON RODRIGUES  
PRESIDENTE

PROTÓCOLO 2165/2019 - 25/11/2019 13:09 - PROCESSO 2164/2019